

PROJETO DE LEI 63/2026

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Paulo de Tarso” e dá outras providências

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Paulo de Tarso”, com sede em Selvíria/MS, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, para fins de amparo institucional a idosos acolhidos na Casa Lar Missionários de Deus, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º- A parceria objetiva o acolhimento institucional de idosos de Ribas do Rio Pardo, com idade igual ou superior a 60 anos, em situações de violência, negligência, de rua, de abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, satisfazendo as suas necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social, em regime de acolhimento institucional, na forma asilar, com prestação de atendimento social aos idosos acolhidos, viabilizando o acesso aos direitos sociais, através de orientação e apoio especializado e continuado.

Art. 3º- O valor total do repasse será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), com repasses mensais de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao atendimento e à manutenção de 15 (quinze) idosos acolhidos, no período de outubro/2026 a setembro/2027.

Art. 4º- Os valores serão repassados mensalmente mediante apresentação, pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis, conforme o Plano de Trabalho, para comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação correta dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Paulo de Tarso.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de setembro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOREIRA



DOC: 1790087874

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - CNPJ: 01.696.482/0001-29

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411 - Parque Estoril III - CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br / site: www.ribasdoriopardo.ms.leg.br

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 036/2026 Ribas do Rio Pardo - MS, 22/09/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores, Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 063, de 22 de setembro de 2026, cuja matéria trata da seguinte disposição: ***“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso ‘Paulo de Tarso’ e dá outras providências”.***

A proposta tem como objetivo viabilizar parceria com a referida organização da sociedade civil, localizada no município de Selvíria/MS, para proporcionar amparo institucional aos idosos acolhidos em decorrência da assunção, pelo Lar do Idoso "Paulo de Tarso", da responsabilidade pela Casa Lar Missionários de Deus, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo-os em regime de acolhimento institucional, na forma asilar.

O valor total do repasse será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinadas ao atendimento e à manutenção de 15 (quinze) idosos acolhidos, no período de outubro de 2026 a setembro de 2027, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que integra o futuro Termo de Fomento.

A medida se encontra em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11/2017, bem como com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de acolhimento aos idosos.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



DOC: 1790087874

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 22 de Setembro de 2026

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)



DOC: 1790087874

Votação

Data da sessão: 22/09/2026

Situação: Lido no Expediente e Encaminhado às
Comissões



DOC: 1790087874